



A crise do sistema penitenciário

Autor(res)

Lorraine Da Silva Santos
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Renata Apolinário De Castro Lima
Pollyanna Thays Zanetti

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O sistema penitenciário é uma estrutura criada com o objetivo de detenção e punição daqueles que cometerem delitos. Tendo como objetivo além da punição a ressocialização dos encarcerados, porém a realidade encontra-se bem distante do objetivo desse ideal. Destacam-se, como problemas amplamente reconhecidos, a superlotação dos presídios, as condições precárias dos estabelecimentos prisionais e a ausência de medidas efetivas de ressocialização. Segundo dados estatísticos do SENAPPEN, no primeiro semestre de 2023 o número total de custodiados no Brasil é de 644.794 em celas físicas, um número alarmante. A ineficiência de medidas de ressocialização é um tema de grande relevância tendo em vista que grande parte dos encarcerados são reincidentes.

Objetivo

Esse resumo tem por objetivo relatar sobre a crise precária do sistema penitenciário brasileiro, a crise é caracterizada por condições inadequadas de superlotação e falta de ressocialização que o sistema enfrenta.

Material e Métodos

As fontes utilizadas para a realização deste trabalho foram obtidas por meio de pesquisas realizadas no Google Acadêmico, onde foram consultados diversos periódicos acadêmicos relevantes. Além disso, como base legal, foram utilizados o Código Penal e a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que estabelecem diretrizes importantes para o sistema penitenciário. Essa combinação de fontes foi fundamental para a construção do trabalho, proporcionando uma análise abrangente, fundamentada e coesa sobre o tema abordado.

Resultados e Discussão

Este trabalho se objetivou em analisar a ineficácia do Estado no cumprimento da Lei de Execução Penal e da Constituição Federal. É de conhecimento geral que a legislação não vem sendo devidamente cumprida, especialmente devido à superlotação dos estabelecimentos penais. Além disso, observa-se a ausência de uma separação adequada entre crimes de menor e maior potencial ofensivo. Destaca-se também a falta de medidas

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



eficazes de ressocialização e educação para os presos, o que compromete o processo de reintegração social e a efetividade do sistema prisional.

Conclusão

Diante deste contexto conclui-se que medidas urgentes estruturais para promoção de um ambiente, mais íntegro e humanizado. Que sejam fortalecidas as penas alternativas, além de cada vez mais programas de ressocialização que vise reinserção do apenado à sociedade. Com essas melhoras o sistema tende a se tornar um sistema mais justo, eficiente e humano.

Referências

<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4132>

<https://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/2005/1839>

BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1984

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semester-de-2023>